



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

DILMAR LOPES CAMERINO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR-GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 11 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2016.00000878-7.

Interessado: Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2016.00001418-9.

Interessado: Daniela Lima de Macedo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2016.00002016-9.

Interessado: 4ª PJC - NUCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do contido na certidão de fl. 618, devolvam-se os autos à Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Proc:02.2017.00000356-3.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00000793-7.

Interessado: Tribunal de Contas da Uniao, Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Apense-se ao Proc SAJ 02.2017.00000493-0.

Proc: 02.2017.00001676-9.

Interessado: Alex Fernandes dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00001783-5.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento destes autos digitais.

Proc:02.2017.00002022-9.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento destes autos digitais.

Proc: 02.2017.00002081-8.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002539-0.
Interessado: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc:02.2017.00002710-0.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento destes autos digitais.

Proc:02.2017.00002715-5.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00002959-7.
Interessado: Promotoria de Justiça de Batalha.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 927, de 16 de agosto do corrente ano, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003301-3.
Interessado: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista que o módulo da área meio do sistema SAJ ainda não foi implantado, ensejando a autuação e registro do presente feito no sistema SIPANET (Processo PGJ nº 3649/2017), determino o arquivamento destes autos.

Proc: 02.2017.00003371-3.
Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Boca da Mata.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista que o módulo da área meio do sistema SAJ ainda não foi implantado, ensejando a autuação e registro do presente feito no sistema SIPANET (Processo PGJ nº 3648/2017), determino o arquivamento destes autos digitais.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de setembro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 11 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 134/2016.
Interessado: Andressa de Freitas Santos Dantas, Técnico do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 3339/2016.
Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas – 5º Ofício.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Reitere-se o ofício de fl. 27.

Proc: 3482/2017.
Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas.
Assunto: Requerimento de passagens aéreas.
Despacho: Defiro. À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 3553/2017.
Interessado: Escola Superior do Ministério Público – ESMP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se o ato necessário. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2016.00000878-7.
Interessado: Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2016.00001418-9.
Interessado: Daniela Lima de Macedo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2016.00002016-9.
Interessado: 4ª PJC - NUCLEO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face do contido na certidão de fl. 618, devolvam-se os autos à Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Proc:02.2017.00000356-3.
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 42ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00000793-7.
Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Apense-se ao Proc SAJ 02.2017.00000493-0.

Proc: 02.2017.00001676-9.
Interessado: Alex Fernandes dos Santos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00001783-5.
Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento destes autos digitais.

Proc:02.2017.00002022-9.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento destes autos digitais.

Proc: 02.2017.00002081-8.
Interessado: Anônimo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002539-0.
Interessado: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc:02.2017.00002710-0.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento destes autos digitais.

Proc:02.2017.00002715-5.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00002959-7.
Interessado: Promotoria de Justiça de Batalha.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 927, de 16 de agosto do corrente ano, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003301-3.
Interessado: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista que o módulo da área meio do sistema SAJ ainda não foi implantado, ensejando a autuação e registro do presente feito no sistema SIPANET (Processo PGJ nº 3649/2017), determino o arquivamento destes autos.

Proc. 02.2017.00003371-3.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Boca da Mata.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o módulo da área meio do sistema SAJ ainda não foi implantado, ensejando a autuação e registro do presente feito no sistema SIPANET (Processo PGJ nº 3648/2017), determino o arquivamento destes autos digitais.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de setembro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

PORTARIA PGJ nº 982, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO, Procurador-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

>>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<<

AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 022017000034301

Interessado: SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE ALAGOAS - SINDGUARDA

Natureza: DESCUMPRIMENTO DE LEI FEDERAL 13.022/2014 - CONTRATAÇÃO IRREGULAR

Assunto: DENUNCIA

Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Laje

Proc. 022017000034601

Interessado: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região

Natureza: Encaminhamento de autos

Assunto: OFÍCIO n.º 54096.2017

Remetido para: Promotoria de Justiça de Pilar

Proc. 022017000034545

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES

Natureza: Fiscalização (Atos Administrativos/ DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATERIAS DE DIREITO PUBLICO

Assunto: Notícia de Fato - NF 1.11.000.001110/2017-14

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022017000034412

Interessado: Ministério Público Federal - 5 Região

Natureza: NOTICIA DE FATO Nº 1.05.000.000221/2017-01

Assunto: OFICIO 10/2017/MPF/PRR 5º REGIAO - FMT

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022017000034423

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES

Natureza: Notícia de Fato 1.11.000.001153/2017-91 Obrigação de Fazer / Não Fazer (Liquidação / Cumprimento /

Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.001153/2017-91 Ofício nº 142/2017 - 5a Vara

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 022017000034467

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES

Natureza: Representação denunciando possíveis irregularidades na Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.000936/2017-58

Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 022017000034590

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES

Natureza: Não informado

Assunto: NOTICIA DE FATO - NF 1.11.000.001033/2017-94

Remetido para: 24ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 11 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2763/2017

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do Sargento Luciano Santos de Souza.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3397/2017

Interessado: Dra. Denise Guimarães de Oliveira – Procuradora de Justiça

Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl.5, comunique-se o interessado. Após, archive-se.

Proc: 3433/2017

Interessado: Dr. Saulo Ventura de Holanda – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3583/2017

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3637/2017

Interessado: José Ailton da Silva Júnior – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 3681/2017

Interessado: Dr. Mário Augusto Soares Martins – Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação.

Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 11 de setembro de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 216, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3602/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 1º Promotor de Justiça da Capital, portador do CPF nº 412.896.844-72, matrícula nº 69099, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.183,90 (mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São José da Tapera, nos dias 1º, 9, 10, 15 e 22 de agosto do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de São José da Tapera, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 346, de 3 de março de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicado

PORTARIA SPGAI n° 217, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3500/2017, RESOLVE conceder em favor de FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público – Tecnologia da Informação, portador do CPF n° 110.852.877-50, matrícula n° 825493-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 28 de agosto do corrente ano, para prestar serviço de suporte e configuração de equipamentos de informática na sede da Promotoria de Justiça de Rio Largo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Repblicado

PORTARIA SPGAI n° 219, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3583/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, portador de CPF n° 759.073.724-00, matrícula n° 69123-2, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 342,80 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 330,27 (trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no dia 28 de agosto do corrente ano, para participar de Reunião na Procuradoria Regional da República, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 220, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3433/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. SAULO VENTURA DE HOLANDA, 9º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF n° 630.155.104-44, matrícula n° 69079, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 710,34 (setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio, nos dias 7, 14 e 21 de junho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, em razão da designação contida na Portaria PGJ n° 142, de 27 de fevereiro de 2015, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3637/2017, RESOLVE conceder em favor de JOSÉ AILTON DA SILVA JÚNIOR, Técnico do Ministério Público, portador de CPF n° 052.797.294-00, matrícula n° 825154-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ n° 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió,

no dia 31 de agosto do corrente ano, para participar, em atendimento à convocação n° 08/2017, do Projeto Gestão em Pauta (apresentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 222, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2763/2017, RESOLVE conceder em favor do 3º SGT PM LUCIANO SANTOS DE SOUZA da Assessoria Militar desta Procuradoria-Geral de Justiça, portador do CPF n° 894.526.404-30, matrícula n° 825254-8, 5 (cinco) diárias de pernoite, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e 5 (cinco) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, no período de 2 a 3 de junho; Delmiro Gouveia, no período de 7 a 8 de junho; Arapiraca, no período de 13 a 15 de junho e Maribondo, no período de 24 a 25 de junho do corrente ano, a serviço da Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria-Geral do Ministério Público

PORTARIA CGMP/AL N° 018/2017

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar n° 15/96 e, nos artigos 3º, IX e 53, II, § 2º do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando que o Promotor de Justiça não compareceu, injustificadamente, em ato convocatório do Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, em 28 de agosto de 2017;

Considerando que o referido Membro, foi inspecionado em 05 de junho de 2017 e, até a presente data, não cumpriu com as providências solicitadas no relatório de inspeção, apesar de devidamente intimado;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público desempenhar, com zelo e presteza as suas funções e, acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração do Ministério Público, nos termos do art. 72, VI e XIV da Lei Complementar n° 15/96;

Considerando a hipótese de violação ao dever funcional do Membro do Ministério Público;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é possivelmente atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional em decorrência da conduta praticada pelo Membro do Ministério Público, nos termos do art. 72, VI e XIV da Lei Complementar n° 15/96;
2. Determinar a autuação, o registro e a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;
3. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;
4. O pedido de informação terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta dias), nos termos análogos ao artigo 61, § 4º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.
Maceió/AL, 11 de setembro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 14.09.2017

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na próxima quinta-feira, dia 14.09.2017, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

– Apreciação da Ata da 26ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2017.

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO (TODOS DIGITAIS).

1. Cadastro nº: 052017000006193. Referente ao processo nº: 062017000000799. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Erro Médico.

2. Cadastro nº: 062012000000102. Origem: 4ª PJ da capital. Assunto: Poluição

3. Cadastro nº: 052017000013328. Referente ao processo nº: 062017000004573. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas

4. Cadastro nº: 022017000013450. Origem: PJ de cajueiro. Assunto: comunicação de conversão de PP em ICP.

5. Cadastro nº: 022017000014916. Origem: 4ª PJ de Arapiraca. Comunicação de instauração de PP.

6. Cadastro nº: 052017000016480. Referente ao processo nº: 062015000001302. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

7. Cadastro nº: 052017000016491. Referente ao processo nº: 062015000001135. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

8. Cadastro nº: 052017000016536. Referente ao processo nº: 062017000005250. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

9. Cadastro nº: 022017000015537. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 4ª PJ da Capital.

10. Cadastro nº: 052017000016570. Referente ao processo nº: 062017000000299. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

11. Cadastro nº: 052017000016580. Referente ao processo nº: 062017000000299. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

12. Cadastro nº: 052017000016591. Referente ao processo nº: 062017000000300. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

13. Cadastro nº: 022017000015560. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 5ª PJ da Capital.

14. Cadastro nº: 022017000015570. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 6ª PJ da Capital.

15. Cadastro nº: 022017000015604. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 18ª PJ da Capital.

16. Cadastro nº: 022017000015615. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 20ª PJ da Capital.

17. Cadastro nº: 022017000015626. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 25ª PJ da Capital.

18. Cadastro nº: 022017000015637. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 26ª PJ da Capital.

19. Cadastro nº: 022017000015648. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 40ª PJ da Capital.

20. Cadastro nº: 022017000015659. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 41ª PJ da Capital.

21. Cadastro nº: 022017000015660. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 66ª PJ da Capital.

22. Cadastro nº: 022017000015670. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 2ª PJ de Penedo.

23. Cadastro nº: 022017000015681. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 1ª PJ de Arapiraca.

24. Cadastro nº: 022017000015692. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 3ª PJ de Arapiraca.

25. Cadastro nº: 022017000015704. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 4ª PJ de Arapiraca.

26. Cadastro nº: 022017000015715. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 9ª PJ de Arapiraca.

27. Cadastro nº: 022017000015726. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 12ª PJ de Arapiraca.

28. Cadastro nº: 022017000015737. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da PJ de Viçosa.

29. Cadastro nº: 052017000016603. Referente ao processo nº: 062017000004640. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos

30. Cadastro nº: 052017000016914. Referente ao processo nº: 062017000004707. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Anulação

31. Cadastro nº: 022017000016191. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 3ª PJ da Capital.

32. Cadastro nº: 022017000016203. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 3ª PJ da Capital.

33. Cadastro nº: 022017000016214. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 14ª PJ da Capital.

34. Cadastro nº: 022017000016225. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 15ª PJ da Capital.

35. Cadastro nº: 022017000016236. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 7ª PJ da Capital.

36. Cadastro nº: 022017000016247. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 16ª PJ da Capital.

37. Cadastro nº: 022017000016425. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Comunicação de instauração de PP de ICP.

38. Cadastro nº: 052017000017535. Referente ao processo nº: 062017000000322. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade

39. Cadastro nº: 052017000017546. Referente ao processo nº: 062017000000311. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas

40. Cadastro nº: 022017000016636. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Cópia de relatório da correição ordinária da 35ª PJ da Capital.

41. Cadastro nº: 052017000017813. Referente ao processo nº: 062016000002071. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Subsídios

42. Cadastro nº: 052017000017913. Referente ao processo nº: 062017000001576. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento

43. Cadastro nº: 052017000017935. Referente ao processo nº: 062017000000366. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: TELECOMUNICAÇÕES

44. Cadastro nº: 052017000017980. Referente ao processo nº: 062017000000488. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

45. Cadastro nº: 052017000017990. Referente ao processo nº: 062017000000499. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de Informação

46. Cadastro nº: 052017000018089. Referente ao processo nº: 0620170000006427. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

47. Cadastro nº: 052017000018134. Referente ao processo nº: 0620170000006438. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

48. Cadastro nº: 052017000018156. Referente ao processo nº: 0620170000006450. Origem: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde. Assunto: Nepotismo

Promotorias de Justiça

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA.

PROCESSO DE PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, DE 2ª ENTRÂNCIA.

INTERESSADOS:

-DR. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO (PGJ/AL 3223/2017);
-DRA. ELOÁ DE CARVALHO MELO (PGJ/AL 3237/2017);
-DR. MARLISSON ANDRADE SILVA (PGJ/AL 3240/2017);
-DRA. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS (PGJ/AL 3256/2017);
-DR. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO (PGJ/AL 3265/2017);
-DR. THIAGO CHACON DELGADO (PGJ/AL 3301/2017);
-DR. MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES (PGJ/AL 3316/2017)
-DR. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES (PGJ/AL 3324/2017).

PROCESSO DE REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL DO COLÉGIO, DE 1ª ENTRÂNCIA.

INTERESSADO:

-DR. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO (PGJ/AL 3239/2017).

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. PGJ/AL 3635/2017. Origem: 4ª Procuradoria de Justiça Cível. Interessado: Ministério Público. Assunto: Proposta de atualização do Assento nº 003/2017 do CSMP.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. ICP nº 07/2014 (3 volumes e 27 anexos) (SAJ/MP nº 06.2014.00000047-6). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Procon. Assunto: Denúncia em face de empresas não cadastradas na CADASTUR – falta de guias turísticas regularizadas.

2. PGJ/AL 954/2017 (Ref. ICP nº 05/2011 – Proc. SAJMP nº 06.2016.00000231-6). Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Federação das Associações de Moradores de Alagoas - FAMOAL. Assunto: Supostas irregularidades praticadas pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.

3. PGJ/AL 745/2017 (Ref. ICP nº 018/2013 – 2 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Ubiratan Mattos de Aquino e outros. Assunto: Regularização do Loteamento Jardim Samambaia.

4. PGJ/AL 746/2017 (Ref. ICP nº 08/2012 – 2 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital. Interessado(a): Construtora Ancil. Assunto: Inobservância da Lei de Incorporações Imobiliárias.

5. PGJ/AL 1970/2017 (Ref. PAD nº 003/2015). Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Interessado(a): Alzira Tenório de Holanda Santos. Assunto: Referendo do declínio de atribuição para o Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Antiógenes Marques de Lira.

Luiz de A. Medeiros Filho
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

PORTARIA nº 0060/2017

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da 4ª Etapa do Campeonato Alagoano de Maratonas Aquáticas Travessia Ponta Verde/Pajuçara;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000618-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0061/2017

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do show da banda Roupa Nova, time machine e Manu Toledo, no estacionamento do Maceió Shopping;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000606-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pela RG produções LTDA., razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0062/2017

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da IV Copa Brasil de Maratonas Aquáticas, na Pajuçara;
CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;
RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000625-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0063/2017

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que "a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo" (art. 4º, caput, CDC);

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000800-3, CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;
RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000634-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nesta Promotoria de Justiça, entre a empresa Khronos Consultoria Educacional LTDA. e os alunos Thalline Anselmo Ferreira Leite, Larissa Cerqueira do Nascimento, Geysiane Araújo dos Santos, Elda Bezerra Roque Nicácio, Adriana Aiache, Thaysa Oliveira dos Santos Saerbeck e Berenice Correia Costa Pimentel, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0064/2017

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instruído através do auto de infração nº 068.701.13.21.401392 (fls. 02/05), oriundo de autuação realizada no dia 23 de janeiro de 2013 na empresa Flávio José Mangabeira – EPP (CNPJ n. 003446940/0001-05), em razão de terem sido constatadas irregularidades no armazenamento de GLP, somado ao não atendimento aos requisitos mínimos de segurança;

CONSIDERANDO que após a análise de toda documentação foi designada audiência para o dia 04 de maio do corrente ano para fins de oitiva da parte empresa Reclamada, sendo que, devidamente notificada (fls. 117), a mesma não compareceu (fls. 118);

CONSIDERANDO que uma das principais razões da autuação da empresa representada pela ANP foi a ausência de alvará de funcionamento (fls. 53/55), fato este inadmissível para uma revendedora de GLP;

CONSIDERANDO que foi juntado aos autos outro procedimento administrativo (nº 48611.000151/2015-91), instaurado pela ANS, em face da empresa investigada, a partir da lavratura do auto de infração nº 175.702.15.451657, sendo a empresa autuada no dia 23 de fevereiro de 2015, por não cumprir a notificação contida no Documento de Fiscalização nº 401392 (fls. 128/131), ocorrendo a sua interdição pela ANS;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000154-3, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), em razão da necessidade de continuar com a apuração dos fatos tratados nos autos e de investigar a atual situação de comercialização de GLP pela empresa Reclamada, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.
- 4) Oficie-se o CBM/AL, requisitando-lhe a realização de inspeção in loco na empresa investigada, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, eis que a mesma foi autuada pela ANP por não observar requisitos mínimos de segurança, fato não admissível para uma empresa que revende GLP, devendo, posteriormente, ser encaminhado relatório a esta Promotoria.

Maceió/AL, 01 de setembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0065/2017

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000167-6 foi instaurado a partir da reclamação apresentada pelo Sr. Isaac Gabai em face do Plano de Saúde Bradesco que se negou a prestar o serviço de home care solicitado pelos médicos da Santa Casa de Misericórdia de Maceió para sua esposa, Sra. Jesuina Kunz Gabai, alegando que tal programa/serviço não integrava a cobertura da apólice em referência;

CONSIDERANDO que o Plano de Saúde Bradesco manifestou a não existência de previsão legal que obrigue as operadoras de plano de saúde a atender as solicitações de home care, e que, em vista disto, não estaria obrigado a garantir este tipo de atendimento médico;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), através das Súmulas 469 (“Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de Saúde”), Súmula 302 (“É abusiva a cláusula contratual de plano de saúde que limita no tempo a internação hospitalar do segurado”), e, em contrário senso, ao posicionamento da reclamada, os REsp 1.537.301-RJ. Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 18/8/2015, DJe 23/10/2015 (fls. 50/51) e Resp 1.378.707-RJ, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, julgado em 26/5/2015, DJe 16/6/2015, ao qual trazem o entendimento que uma vez solicitada de forma fundamentada pelo médico, visando a manutenção da vida do paciente/segurado, mesmo não constando o serviço de home care no contrato, deve a seguradora oferecer o serviço, considerando que cláusula proibitiva, nesse sentido, é nula;

CONSIDERANDO que embora se parta de um caso individual, a negativa por parte do Plano de Saúde Bradesco, em face de solicitação fundamentada dos médicos da Santa Casa de Misericórdia, que solicitaram o serviço para a Sr. Jesuína Kunz Gabal, e que como se pode ver nos autos, após judicialização, cederam o serviço a esta, vê-se que o presente caso serve para que se proteja, com mais eficiência, o direito de outros consumidores/segurados, que possam vir a necessitar do serviço de home care, nesse sentido, este parquet emitiu a Recomendação nº 0002/2017/03 PJ-Capit (fls. 61/63) recomendando ao Plano de Saúde, em consonância com a jurisprudência do STJ, a garantia aos seus segurados o serviço de home care, quando prescrito pelo médico a internação domiciliar.

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2017.00000167-6, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, uma vez que, em sede de manifestação, o Plano de Saúde Bradesco S/A se negou a cumprir a recomendação nº 0002/2017/03 PJ-Capit, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

4) Expedição de ofício ao Bradesco Saúde, requisitando-lhe cópia dos contratos de adesão de Plano de Saúde individuais e coletivos.

Maceió/AL, quarta-feira, 06 de setembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0067/2017

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos provedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento Black Party, no estacionamento do Parque Shopping;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

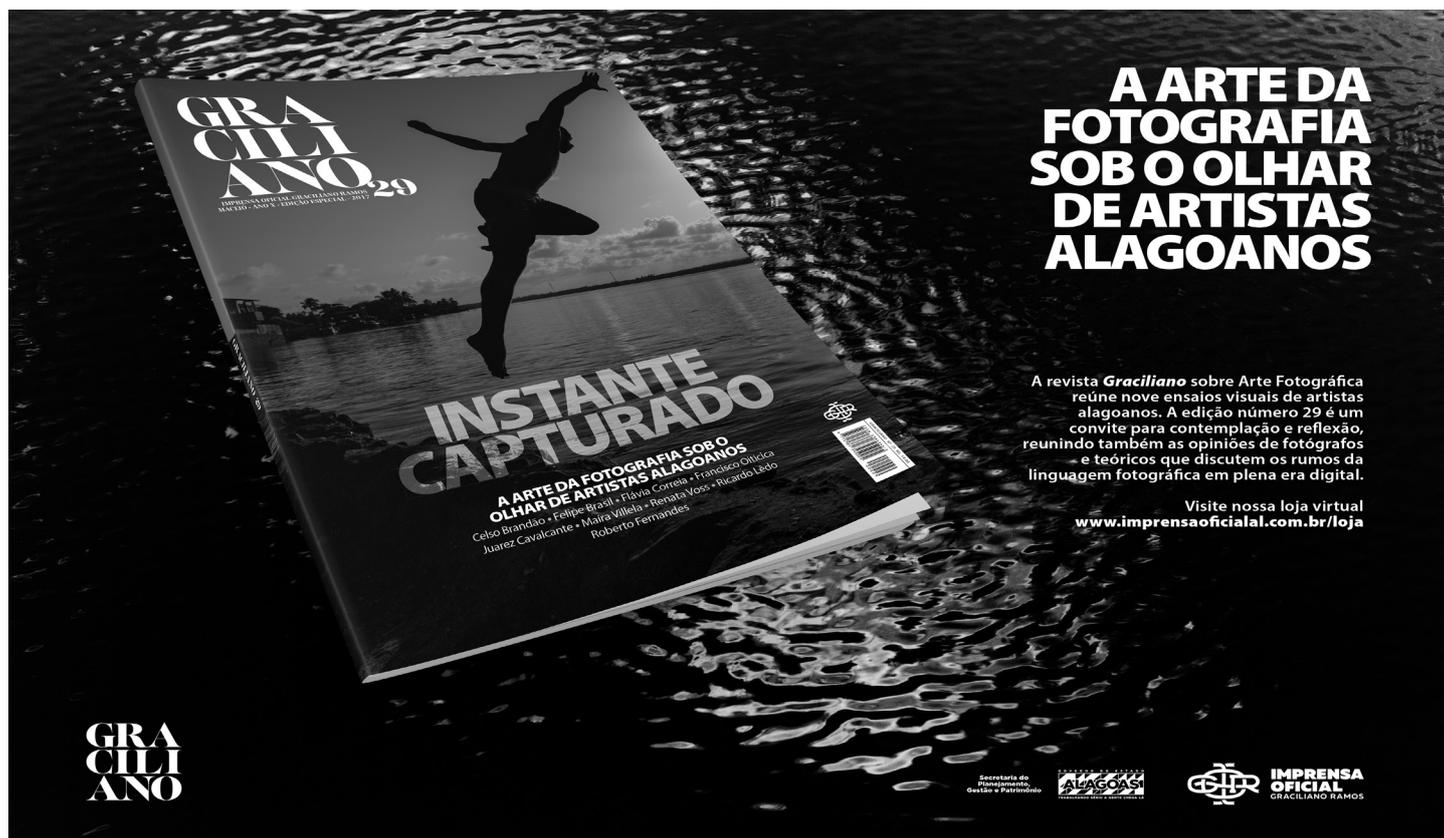
RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000593-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pela empresa Celebration Entretenimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 01 de setembro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça



A ARTE DA FOTOGRAFIA SOB O OLHAR DE ARTISTAS ALAGOANOS

A revista **Graciliano** sobre Arte Fotográfica reúne nove ensaios visuais de artistas alagoanos. A edição número 29 é um convite para contemplação e reflexão, reunindo também as opiniões de fotógrafos e teóricos que discutem os rumos da linguagem fotográfica em plena era digital.

Visite nossa loja virtual
www.imprensaoficial.com.br/loja

Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio
ALAGOAS
IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS